

PROCESSO: 23411.007787/2020-56

CONTRATO: 04/2020 – PALMAS

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR - CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - CAMPUS PALMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº - PRT - 280, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0010-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, ROBERTO CARLOS BIACNCHI, portador da Cédula de Identidade 31231039, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, conforme Portaria nº 1670 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o artigo 27 do Regimento geral do IFPR.

CONTRATADO: PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.102.119/0001-63, sediado(a) na Rua Ronat Walter Sodré nº 862, Parque Industrial Castelo Branco, CEP: 86200-000, Ibiporã - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NEUSA HILLESHEIM SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7R 2494431, SSP/SC e CPF nº 833.370.169-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo aditivo ao contrato de serviço de pintura predial das 18 edificações de forma não simultânea sob emissão de ordem de serviço do Campus Palmas, tendo em vista o contido no autos do Processo Administrativo nº 23411.005177/2020-18, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020 – PALMAS/IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é o de acréscimo de área de pintura ao contrato original, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a cláusula sexta do contrato e Artigo 65, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 236.799,99 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 295.999,99 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Inicia do Contrato	R\$	236.799,99
Valor Aditivo 25% do Valor Inicia do Contrato	R\$	59.200,00
Valor 1º Termo Aditivo acréscimo (25%)	R\$	295.999,99

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154676

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189597

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Sub-elemento 16

PI: LFUNC1500N

Empenho: 2020NE800276

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>ROBERTO CARLOS BIANCHI DIRETOR GERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS PALMAS</p>	<p>-----</p> <p>NEUSA HILLESHEIM SANTOS REPRESENTANTE LEGAL PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA</p>